SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso das atividades do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO, no uso de suas atribuições regimentais; CONSIDERANDO o previsto no art. 9º, XV, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, no período de **23/12/2023 a 19/01/2024.**

Art. 2º. Ficam suspensos, durante o recesso, os prazos processuais.

Art. 3º. O recesso aqui estabelecido não impede a tramitação regular e administrativa dos feitos necessários a prestação jurisdicional. Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal, devendo ser encaminhados para o e-mail:stjd@cbc.esp.br, registrando-se, desde já, que somente serão respondidas as mensagens nesse período que contenham questões de efetividade imediata, a critério da Presidência ou de que vier a ser designado.

Art. 4º. Os prazos processuais eventualmente vencidos no curso do recesso serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de recesso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Londrina, 22 de dezembro de 2023.

Robson Luiz Vieira
Presidente
STJD do Ciclismo